LEI Nº 736 DE 02 DE JULHO DE 2001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte rubricas do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.40 Diretoria de Esportes e Turismo
4110.01 11.65.3631.041 Urbanização da Avenida das Fontes.....R$ 80.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.40 Diretoria de Esportes e Turismo
4110.01 11.65.363.1.010 Construção do Centro de Exposições do Laguinho.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 02 de julho de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 02 de julho de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração